



PROJETO DE LEI Nº

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO E ALTERA A LEI Nº1.092/2013.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimento, criado pela Lei Complementar nº712/2013 (Fundo Cidades) e Decreto Estadual Nº4592-R, de 12 de março de 2020, com a seguinte composição:

- I- Dois Representantes da Sociedade Civil Organizada do Município;
- II - Dois representantes do Poder Executivo Municipal;
- III- Um representante dos vereadores do Município.

Art. 2º - São atribuições do Conselho:

- I - Fiscalizar a aplicação dos recursos;
- II - Realizar avaliações semestrais sobre aplicação dos recursos;
- III - Definir aplicabilidade dos recursos em consonância com o disposto na Lei Nº712/2013, Decreto Estadual Nº4592-R, de 12 de março de 2020 e demais regulamentos emanados do Governo do Estado do Espírito Santo sobre os recursos emanados do Fundo Cidades;
- IV - Enviar relatório sobre aplicação dos recursos e avaliações, no mês de março de cada ano, ao legislativo Municipal e Estadual.





Art. 3º- O mandato do Conselho será de dois anos, cuja nomeação será através de Decreto emanado do chefe do poder Executivo Municipal, podendo cada um de seus membros ser reconduzido para novo mandato.

Art. 4º- Fica alterada a Lei Municipal Nº1.092/2013, de 16 de setembro de 2013, onde consta Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM, que passe a constar; Fundo Municipal de Investimento - FMI.

Art. 5º- Fica ainda alterada a EMENTA da Lei Nº1.092/2013, de 16 de setembro de 2013, que passa a ser: **INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário

Venda Nova do Imigrante, 22 de abril de 2020

JOÃO PAULO SCHEITINO MINETE
Prefeito Municipal



Venda Nova do Imigrante, 22 de abril de 2020

DO: GABINE TE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº

Senhor presidente e senhores vereadores,

Os recursos do chamado Fundo Cidades, vinham sendo aplicados e fiscalizados através do **Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Para a Redução das Desigualdades Regionais**, cujo último Conselho foi nomeado através do Decreto Nº2.867/2017, porém, com a revogação da Lei Nº8.308/2006, os recursos do Fundo passaram a ser normatizados através da Lei Complementar Nº712/2013 e seu Decreto de Regulamentação Nº4592-R, de 12 de março de 2020.

Ocorre que as novas normas vigentes e em especial o Decreto Nº4592-R, exigem que seja criado um Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento e segundo o Decreto Nº4592-R, este deve ser através de Lei, razão da proposta que ora apresentamos para ser apreciada por esta Casa.

É bom esclarecer que segundo as normas vigentes, a composição do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento, deve conter no mínimo três membros, no entanto entendemos que cinco é um número mais representativo e de melhor resolução, abrangendo a sociedade civil, o executivo e o legislativo.

Com a mudança na legislação, veio algumas alterações, em especial a denominação do fundo, que passou de Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM, para **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO - FMI**, embora seja permitido que se aplique a legislação que criou o fundo de Desenvolvimento, razão porque estamos pedindo algumas alterações na Lei Nº1.092/2013, que criou o Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM, para melhor adequá-la às normas da legislação Estadual, já que quanto aos demais termos e dispositivos da lei atendem perfeitamente às normas ora vigente.





Assim, achamos que é mais louvável e simples que se altere apenas a denominação do Fundo, passando a constar no texto da Lei vigente: **Fundo Municipal de Investimento** e em sua ementa, que passe a constar: **INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Assim, ante ao exposto, e na certeza de que esta casa comunga com a iniciativa, contamos com o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto nos termos apresentado.

JOÃO PAULO SCHETINO MINETI
Prefeito Municipal

